

MINAS GERAIS

CTPM – Unidade Manhuaçu				
Nº PM	NOME	CARGO	CARGO	ANO
128.461-1	Alberto Rodrigues Nunes Júnior	PEB – CTPM	PEB – SEE/MG	2019
132.598-4	Fernanda Mendes Amorim	PEB – CTPM	PEB – CTPM Manhuaçu	2019
167.829-1	Francelina do Carmo Moura dos Santos	PEB – CTPM	PEB – CTPM Manhuaçu	2019
193.575-8	Hilda Jaqueline Vieira Werly	PEB – CTPM	PROFESSOR I – Prof. Mun. Manhuaçu	2026
128.610-0	Isaiane Cristina Miranda	PEB – CTPM	PROFESSOR I – Prof. Mun. Manhuaçu	2026
172.107-5	Jessica Sherrylyn Leite Figueiredo Marques	PEB – CTPM	PEB – SEE/MG	2019
180.797-3	Jose Geraldo Barbosa Sousa	PEB – CTPM	PEB – SEE/MG	2023
183.895-2	Renata de Oliveira Miranda	PEB – CTPM	PEB – CTPM Manhuaçu	2026

CTPM – Unidade Nossa Senhora das Vitórias				
Nº PM	NOME	CARGO	CARGO	ANO
189.293-4	Gabriela Siqueira da Silva	PEB-CTPM	PROFESSOR MUNICIPAL – PBH	2026

CTPM – Unidade Passos				
Nº PM	NOME	CARGO	CARGO	ANO
183.569-3	Aline de Melo Gomes	PEB – CTPM	PEB – SEE/MG	2025
150.220-2	Aline Neves Macedo Carneiro Porto	PEB – CTPM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ANOS INICIAIS – Prof. Mun. Passos	2026
188.943-5	Guilherme Gomes da Silva	PEB – CTPM	PEB – SEE/MG	2025

CTPM – Unidade Patos de Minas				
Nº PM	NOME	CARGO	CARGO	ANO
176.661-7	Lucia Helena Batista Pereira	PEB – CTPM	PEB – CTPM Patos de Minas	2026

CTPM – Unidade Pouso Alegre				
Nº PM	NOME	CARGO	CARGO	ANO
188.062-4	Alina Paula Ferreira dos Santos Moraes	PEB – CTPM	PEB – CTPM Pouso Alegre	2025
188.706-6	Elisa Queiroz dos Santos	EEB – CTPM	PEB-CTPM	2025
183.594-1	Giliane Aparecida Crispim Santos	PEB – CTPM	PROFESSOR II – Prof. Mun. Pouso Alegre	2025
188.708-2	Jose Luiz Fernandes de Freitas	PEB – CTPM	PEB-SEE/MG	2025
188.726-4	Josiane Aparecida de Souza	PEB – CTPM	ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – Prof. Mun. Pouso Alegre	2026
160.868-6	Magda Angelica Lemos	PEB – CTPM	PEB – CTPM	2025
166.774-0	Selma Moreira	PEB – CTPM	PEB – CTPM/POUSO ALEGRE	2025
178.444-6	Wesley Gabriel Gomes Couto	PEB – CTPM	PEB – SEE/MG	2025

CTPM – Unidade Sete Lagoas				
Nº PM	NOME	CARGO	CARGO	ANO
180.695-9	Arliete de Souza Alves Costa	PEB – CTPM	PEB – CTPM Sete Lagoas	2025

CTPM – Unidade Ubá				
Nº PM	NOME	CARGO	CARGO	ANO
180.323-8	Luciane Martins de Oliveira	PEB – CTPM	PEB – CTPM UBA	2026
187.952-7	Viviane Benha Ruela	PEB – CTPM	PEB – CTPM UBA	2026

CTPM – Unidade Uberaba				
Nº PM	NOME	CARGO	CARGO	ANO
188.828-8	Camila Santos Vianna	PEB – CTPM	PEB – SEE/MG	2026
188.357-8	Guilherme Laguardia de Oliveira	PEB – CTPM	PEB – SEE/MG	2024
167.305-2	Josiane Aparecida Vilela Tostes	PEB – CTPM (Afastamento aposentadoria)	PEB – Prof. Mun. Uberaba	2026
187.991-5	Maria Imaculada Fernandes Prado	PEB – CTPM	PEB – CTPM Uberaba	2024
171.516-8	Patricia Regina Oliveira da Silva	PEB – CTPM (ajustamento funcional)	PEB – SEE/MG (vice direção)	2025
188.672-0	Priscila Marques Toneli	PEB – CTPM	PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR SUBSTITUTO - Instituto Federal do Triângulo Mineiro	2026
188.068-1	Thais dos Santos Meneses	PEB – CTPM	PEB – CTPM Uberaba	2024

CTPM – Unidade Uberlândia				
Nº PM	NOME	CARGO	CARGO	ANO
188.224-0	Antônio Carlos Macedo de Oliveira	PEB – CTPM	PEB – CTPM/UBERLÂNDIA	2026
178.512-0	Juliana Silva Bernardes	PEB – CTPM	EEB – CTPM/UBERLÂNDIA	2026
183.444-9	Maria Aparecida Moraes Pajuba	PEB – CTPM	EEB – CTPM Uberlândia	2025
166.757-5	Maria Leila Moraes da Silva Meneses	PEB – CTPM	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – Prof. Mun. Uberlândia	2026
193.725-9	Wellington Gonçalves Fraga	PEB – CTPM	PEB – CTPM Uberlândia	2026

Belo Horizonte, 23/08/2026.
CARLOS EDUARDO MELO BARSANTE, CEL PM
Diretor de Educação Escolar

24 2250967 - I

ATO DE NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

PMMG/20/BPM/17º RPM - Notificação de Ato de Sanção Disciplinar, referente ao Processo de Comunicação Disciplinar nº 113.974-25/20 BPM, instaurado em 10 de dezembro de 2025. Conforme apurado no PCD nº 113.974/2025, no dia 02 de dezembro de 2025, o militar comunicado deixou de acessar mensagem do painel administrativo que o convocou a comparecer à Seção de Assistência à Saúde (SAS), e como consequência, não atendeu à convocação. Assegurada a ampla defesa e contraditório, em síntese, foi alegado que o militar encontrava acometido por quadro psiquiátrico ativo e a presença do Oficial médico específico da Polícia Militar fazia com que tivesse ganhos psíquicos que deveriam ser evitados. Desta forma, não se poderia exigir comportamento diverso. Analisando o que ficou apurado, verificou-se que o militar, quando em serviço, não leu a mensagem de convocação, nem aquela que o chefe direto enviou sobre o mesmo assunto, o que caracteriza a transgressão disciplinar em comento. Ausentes as causas de justificativa e absolvição, enquadrando-se no artigo 14, inciso II do CEDM (nível procedimento contrário às normas legais, regulamentares e a documentos administrativos ou operacionais) c/c o art. 6º, inciso II da Resolução nº 4.787/2019, com atenuante do inciso II do artigo 20 e com agravante do inciso III do artigo 21, ambos do CEDM. Transgressão MÉDIA: PONTUAÇÃO inicial -15 (QUINZE pontos negativos); pontos atenuantes: 01 (UM); pontos agravantes: 01 (UM); pontos da falta anterior: 00 (ZERO); pontos de comendas/recompensas: 08 (OITO); Pontuação Final: -07 (SETE pontos negativos); Pontos de saldo para a próxima falta: 00 (ZERO). CONCEITO atual "B" +04 (QUATRO PONTOS POSITIVOS) e sendo ativada esta sanção seu novo conceito será "B" -03 (TRÊS PONTOS NEGATIVOS). Aplicou-se a sanção de REPREENSAO. Recompensas válidas utilizadas: 01 (um) EL de 01/09/2025, unidade 2295, B1 30, 01 (uma) NM de 24/11/2025, unidade 2295, B1 38.Em razão de ter sido declarada sua deserção, fica notificado de que, caso queira, poderá interpor recurso disciplinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao da notificação, conforme artigo 60 do CEDM. Pouso Alegre, 24 de agosto de 2026.
Flávio de Brito Pereira, Ten Cel PM
Comandante do 20º BPM

24 2250940 - I

EXTRATO DE PORTARIA

Nº109731/2026. PMMG/5º RPM. Instauração de Processo Administrativo Simplificado – PAS. Acusado: D. G. R. Matrícula: 183.***-6, admissão em 02/02/2026, contratada por tempo determinado para o exercício de função pública, Síntese resumida do fato: no dia 03 de julho de 2026, a servidora faltou às atividades concernentes ao cargo de PAEI no período matutino, das 07h00min às 12h35min, sem a apresentação de justificativa legal. Encaregado: nº 151.796-3, 3º Sgt PM Nils Rodrigues Rodovalvo. Integra do ato publicada no Boletim Interno nº 31, do EMSºRPM, edição de 24Ago2026.

24 2251313 - I

DIÁRIO DO EXECUTIVO

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS
O CORONEL PM COMANDANTE DA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, previstas no art. 22 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o processo de acumulação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo c/c o parágrafo único do art. 1º da Resolução SEPLAG nº 67, de 21 de agosto de 2012 e:
CONSIDERANDO QUE:
I – o processo SEI 12501.01011789/2026-80 foi instaurado para apurar a regularidade do acúmulo de cargos, emprego ou função pelo militar nº 099.432-5, Cel QOR Hamilton Firmino da Silva;
II – consta da documentação que o militar ingressou na PMMG em 01/03/1978 sendo transferido para a reserva remunerada em 23/02/2008 e na data de 01/01/2025 assumiu de maneira cumulativa o cargo/emprego/função de Secretário Municipal;
III – a natureza dos cargos/empregos/funções ocupados pelo militar permitem a acumulação, conforme disposto no art. 37, § 10 da CF/88;
RESOLVE:
a) declarar a licitude do acúmulo do cargo (emprego ou função) de policial militar da reserva com o cargo (emprego ou função) de Secretário Municipal nos termos do art. 37, § 10 da CF/88;
b) identificar formalmente o militar após a publicação deste ato e arquivar os autos em pasta funcional;
c) publicar este ato no DOE e no BGPM.

Uberaba/MG, 24 de agosto de 2026.
(a) RODRIGO WOLF LUZ, CEL PM
Comandante da 5ª RPM
24 2251044 - I

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS
O CORONEL PM COMANDANTE DA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, previstas no art. 22 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o processo de acumulação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo c/c o parágrafo único do art. 1º da Resolução SEPLAG nº 67, de 21 de agosto de 2012 e:
CONSIDERANDO QUE:
I – o processo SEI 12501.01006808/2026-28 foi instaurado para apurar a regularidade do acúmulo de cargos, emprego ou função pelo militar nº 050.209-6, 1º Ten QOR Celso Silvestre Silva;
II – consta da documentação que o militar ingressou na PMMG em 13/09/1974 sendo transferido para a reserva remunerada em 01/02/2000 e na data de 01/04/2020 aposentou de maneira cumulativa no cargo/emprego/função de professor;
III – a natureza dos cargos/empregos/funções ocupados pelo militar permitem a acumulação, conforme o disposto no art. 37, inciso XVI, alínea "b" da CF/88;
RESOLVE:
a) declarar a licitude do acúmulo do cargo (emprego ou função) de policial militar da reserva com o cargo (emprego ou função) de professor aposentado nos termos do art.37, inciso XVI, alínea "b" da CF/88;
b) identificar formalmente o militar após a publicação deste ato e arquivar os autos em pasta funcional;
c) publicar este ato no DOE e no BGPM.

Uberaba/MG, 24 de agosto de 2026.
(a) RODRIGO WOLF LUZ, CEL PM
Comandante da 5ª RPM
24 2251025 - I

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS
O CORONEL PM COMANDANTE DA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, previstas no art. 22 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o processo de acumulação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo c/c o parágrafo único do art. 1º da Resolução SEPLAG nº 67, de 21 de agosto de 2012 e:
CONSIDERANDO QUE:
I – o processo SEI 12501.01015267/2026-70 foi instaurado para apurar a regularidade do acúmulo de cargos, emprego ou função pela servidora nº 069.021-4, Maria Fonseca Barbosa;
II – consta da documentação que a servidora ingressou na PMMG em 01/08/1980 tendo aposentado em 10/04/1996 e na data de 25/04/1992 aposentou de maneira cumulativa no cargo/emprego/função de especialista em educação;
III – a natureza dos cargos/empregos/funções ocupados pela servidora permitem a acumulação, conforme disposto no art. 37, inciso XVI, alínea "b" da CF/88;
RESOLVE:
a) declarar a licitude do acúmulo do cargo (emprego ou função) de professora aposentada com o cargo (emprego ou função) de especialista em educação aposentada nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b" da CF/88;
b) identificar formalmente a servidora após a publicação deste ato e arquivar os autos em pasta funcional;
c) publicar este ato no DOE e no BGPM.

Uberaba/MG, 24 de agosto de 2026.
(a) RODRIGO WOLF LUZ, CEL PM
Comandante da 5ª RPM
24 2251046 - I

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS
O CORONEL PM COMANDANTE DA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, previstas no art. 22 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o processo de acumulação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo c/c o parágrafo único do art. 1º da Resolução SEPLAG nº 67, de 21 de agosto de 2012 e:
CONSIDERANDO QUE:
I – o processo SEI 12501.01005271/2026-59 foi instaurado para apurar a regularidade do acúmulo de cargos, emprego ou função pela servidora nº 113.962-5, Lina Maria de Jesus;
II – consta da documentação que a servidora ingressou na PMMG em 01/02/1994 tendo aposentada em 03/08/2011 e na data de 22/08/2016 aposentou de maneira cumulativa no cargo/emprego/função de especialista em educação;
III – a natureza dos cargos/empregos/funções ocupados pela servidora permitem a acumulação, conforme disposto no art. 37, inciso XVI, alínea "b" da CF/88;
RESOLVE:
a) declarar a licitude do acúmulo do cargo (emprego ou função) de professora aposentada com o cargo (emprego ou função) de especialista em educação aposentada nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b" da CF/88;
b) identificar formalmente a servidora após a publicação deste ato e arquivar os autos em pasta funcional;
c) publicar este ato no DOE e no BGPM.

Uberaba/MG, 24 de agosto de 2026.
(a) RODRIGO WOLF LUZ, CEL PM
Comandante da 5ª RPM
24 2251041 - I

EXTRATO DE PORTARIA
Nº109733/2026. PMMG/5º RPM. Instauração de Processo Administrativo Simplificado – PAS. Acusado: B. O. A. Matrícula: 180.***-0, admissão em 02/02/2026, contratada por tempo determinado para o exercício de função pública. Síntese resumida do fato: no dia 07 de julho de 2026, a servidora faltou à atividade de docente que seria realizada com a Turma 202 – EM, concernentes ao cargo de PEB, no sétimo horário, das 11h50min às 12h35min, sem a apresentação de justificativa legal. Encaregado: nº 141.242-8, 2º Sgt PM Livia Ferreira de Araújo integra do ato publicada no Boletim Interno nº 31, do EMSºRPM, edição de 24Ago2026.

24 2251312 - I

TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2026 – 5

ATOS ASSINADOS PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORONEL PM COMANDANTE DA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

No uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, Incisos III e VII do Decreto Estadual n. 36.885, de 23/05/1995, resolve:
PROMOVER E TRANSFERIR VOLUNTARIAMENTE PARA A RESERVA REMUNERADA
Nos termos dos seguintes dispositivos legais: artigo 24 c/c o parágrafo único do artigo 30 da Lei Complementar Estadual n. 168 de 19 de julho de 2022 c/c artigo 159, § 1º, Incisos II e III da Lei Estadual n. 5.301 de 16 de outubro de 1969 (EMERG); artigo 39 §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Geras de 1989 (CEMG/1989), com as alterações das Emendas Constitucionais n. 57/2003 e n. 59/2003; promove e transfere voluntariamente, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada, os seguintes militares:
AO POSTO DE CORONEL PM
122.628-9, TENENTE-CORONEL PM QOPM DANTESKAN SERRA SOARES, da DTS, a partir de 16/08/2026, e sua transferência a partir de 17/08/2026.
AO POSTO DE TENENTE-CORONEL PM
128.336-5, MAJOR PM QOPM FREDERICO KOPP DE LIMA, da 13ª CIA PM IND, a partir de 16/08/2026, e sua transferência a partir de 17/08/2026.
134.801-0, MAJOR PM QOPM FREDERICO GONCALVES DE OLIVEIRA, da DOP, a partir de 06/08/2026, e sua transferência a partir de 07/08/2026.
PROMOVER E TRANSFERIR VOLUNTARIAMENTE PARA A RESERVA REMUNERADA
Nos termos dos seguintes dispositivos legais: artigo 24 c/c o parágrafo único do artigo 30 da Lei Complementar Estadual n. 168 de 19 de julho de 2022 c/c artigo 159, § 1º, Incisos II e III da Lei Estadual n. 5.301 de 16 de outubro de 1969 (EMERG); artigo 39 §§ 10 e 11 da Constituição do Estado de Minas Geras de 1989 (CEMG/1989), com as alterações das Emendas Constitucionais n. 57/2003 e n. 59/2003; promove e transfere voluntariamente, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada, o seguinte militar:
A GRAUAÇÃO DE 1º SARGENTO PM
125.765-8, 2º SARGENTO PM QPPM CLEDIMILSON RIBEIRO DE SPINDOLA, da 11ª CIA PM IND, a partir de 10/09/2025, e sua transferência a partir de 11/09/2025.

24 2251263 - I

ATO ASSINADO PELO SENHOR CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

No uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo art.1º, inciso II, da Resolução n. 3.806, de 10 de março de 2005, c/c art.7º, inciso X, alínea "a", da Resolução n. 5.485, de 04 de dezembro de 2025 e resolve anular a publicação inserida no Diário Oficial Minas Gerais nº129, de 07/07/2026, e nº073.241-2 Segundo Sargento PM QPR Ezequias Soares Guimarães. Por erro material.
PROMOVENDO POR LIMITES DE IDADE
Nos termos dos seguintes dispositivos legais: inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969 (EMERG) resolve reformar por limite idade a seguinte praça:
073.241-2 Segundo Sargento PM QPR Ezequias Soares Guimarães, a partir de 02/06/2026, com os proventos proporcionais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

24 2250810 - I

ATO DE NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR
PMMG/20/BPM/17º RPM - Notificação de Ato de Sanção Disciplinar, referente ao Processo de Comunicação Disciplinar nº 100.752/2025, instaurado em 22 de janeiro de 2026.

Conforme apurado no PCD nº 100.752/2026, o militar deixou de comparecer à avaliação pericial agendada junto a Seção de Assistência à Saúde. Assegurada a ampla defesa e contraditório, em síntese, alegou-se que não tinha condições psíquicas mínimas para cumprir a formalidade. Que a presença do Oficial Médico da Polícia Militar gerava situações que desmoralizavam e agravavam seu quadro clínico. Analisando o que ficou apurado, a competência para concessão de licenças para tratamento de saúde é privativa do Oficial médico que no caso era o 1º Tenente PM L. C. M., não apresentando a defesa qualquer elemento capaz de evidenciar eventual parcialidade, impedimento ou suspeição do referido oficial. Ausentes as causas de justificativa e absolvição para motivar e fundamentar o arquivamento dos autos, enquadrando-se no artigo 13, inciso II do CEDM (falta anterior) com atenuante do inciso II do artigo 20 e com agravante do inciso II do artigo 21, ambos do CEDM. Transgressão grave: PONTUAÇÃO inicial -25 (VINTE E CINCO PONTOS NEGATIVOS); pontos atenuantes: 01 (UM); pontos agravantes: 01 (UM); pontos da falta anterior: 00 (ZERO); pontos de comendas/recompensas: 00 (ZERO); Pontuação Final: -25 (VINTE E CINCO PONTOS NEGATIVOS); Pontos de saldo para a próxima falta: 00 (ZERO). CONCEITO atual "B" +04 (QUATRO PONTOS POSITIVOS) e sendo ativada esta sanção seu novo conceito será "B" -21 (VINTE E UM PONTOS NEGATIVOS). Aplicou-se a sanção de SUSPENSÃO. Não houve recompensas válidas. Em razão de ter sido declarada sua deserção, fica notificado de que, caso queira, poderá interpor recurso disciplinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao da notificação, conforme artigo 60 do CEDM. 20º BPM/17º RPM, Pouso Alegre, 24 de agosto de 2026.
Flávio de Brito Pereira, Ten Cel PM
Comandante do 20º BPM

24 2250935 - I

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS
O CORONEL PM COMANDANTE DA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, previstas no art. 22 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o processo de acumulação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo c/c o parágrafo único do art. 1º da Resolução SEPLAG nº 67, de 21 de agosto de 2012 e:
CONSIDERANDO QUE:
I – o processo SEI 12501.01005271/2026-59 foi instaurado para apurar a regularidade do acúmulo de cargos, emprego ou função pela servidora nº 113.962-5, Lina Maria de Jesus;
II – consta da documentação que a servidora ingressou na PMMG em 01/02/1994 tendo aposentada em 03/08/2011 e na data de 22/08/2016 aposentou de maneira cumulativa no cargo/emprego/função de especialista em educação;
III – a natureza dos cargos/empregos/funções ocupados pela servidora permitem a acumulação, conforme disposto no art. 37, inciso XVI, alínea "b" da CF/88;
RESOLVE:
a) declarar a licitude do acúmulo do cargo (emprego ou função) de professora aposentada com o cargo (emprego ou função) de especialista em educação aposentada nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b" da CF/88;
b) identificar formalmente a servidora após a publicação deste ato e arquivar os autos em pasta funcional;
c) publicar este ato no DOE e no BGPM.

Uberaba/MG, 24 de agosto de 2026.
(a) RODRIGO WOLF LUZ, CEL PM
Comandante da 5ª RPM
24 2251052 - I

QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS
O CORONEL PM COMANDANTE DA QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, previstas no art. 22 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o processo de acumulação de cargos, funções ou empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo c/c o parágrafo único do art. 1º da Resolução SEPLAG nº 67, de 21 de agosto de 2012 e:
CONSIDERANDO QUE:
I – o processo SEI 12501.01005255/2026-06 foi instaurado para apurar a regularidade do acúmulo de cargos, emprego ou função pelo militar nº 099.651-2, 2º Ten QOR Carlos Alberto Barbosa Siqueira;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320260825145297465.